Fls: Nº 01
Proc. Nº 599/2021

PROJETO DE LEI Nº **037/2021** PL

Dispõe sobre: **"Denominação de Praça Pública que especifica."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA

Art. 1º. Fica a Praça Pública, localizada entre as Ruas Paiaguas, Célia, Avenida Zélia, Avenida João Vicente do Nascimento e Avenida Alziro Soares, bairro Parque dos Camargos, oficializada com a seguinte denominação:

PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS " CHAGUINHAS"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 Abril de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 20 / 04 / 2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
VEREADOR KASCATA

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 20 / 04 / 2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

Nascido no dia 01 de Novembro de 1953, na cidade de Isaias Coelho, estado do Piauí. Palmeirense de coração, nosso popular "bala na agulha" como era carinhosamente chamado, chegou em Barueri aos 26 anos de idade, na década de 70, vindo a residir no bairro Parque dos Camargos, onde na época era uma região de mata e eucaliptos.
De origem familiar humilde, desde cedo demonstrou determinação e coragem para a superação dos desafios que a vida lhe apresentava, foi carpinteiro, auxiliar de serviços diversos, ordeiro e um grande formador de opiniões do município.
Filho de BERTOLINA LIBERALINA DE JESUS e SEBASTIÃO HONORATO DA COSTA, vivia em união estável desde 27 de março de 1989 com FRANCISCA ALVES DE MIRANDA.
Da união com a senhora FRANCISCA ALVES DE MIRANDA, foi presenteado com o nascimento de seus oito filhos: GISELE ALVES CHAGAS, TAMARA ALVES CHAGAS, GILMARA ALVES CHAGAS, CAMILA ALVES CHAGAS, CAÍQUE ALVES CHAGAS, JOSÉ APARECIDO CHAGAS MIRANDA, GISLENE ALVES CHAGAS E LUIZ ALVES CHAGAS (in memoriam).

Seu "Chaguinhas" foi um grande ser humano de alma generosa, e em vida procurou ajudar os menos favorecidos, olhando sempre o lado humano, principalmente com pessoas em situação de rua, pois sua relação com as comunidades carentes sempre foram sua marca fundamental.

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 04 / 08 / 2021
Presidente